



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 160/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI** CNPJ: 07.959.523-0001-09 com sede na Rua Benjamin Constant, 1615, Zamperetti, Santiago – RS, CEP 97.707-665, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPODERAMENTO FEMININO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPODERAMENTO FEMININO, CAPACITAÇÃO DAS MULHERES PARA O MERCADO DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO FEMININO	4.600,00	4.600,00
Total dos Produtos					4.600,00

2. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma integral, após assinatura deste Contrato emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.1.2. Evento a Ser realizado Na semana de aniversário do município de São Vicente do Sul, Local será no Salão paroquial das 19h até as 21h do dia 25/04/2024

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será **no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, Rua General João Antônio 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 6(seis) Meses ou até a entrega total do objeto contratado.



3. DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do deste contrato, desde que não haja impedimento legal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho de despesa, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto contratado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE deverá indicar local, horário e data para a realização do objeto contratado.

5.2. Realizar a fiscalização da execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Projeto/Atividade: 2124 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Despesa: 550 3390.39.48.00.00.00 SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

8. HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 14.133/2024, e suas posteriores alterações

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 295/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, processado na forma Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de abril de 2024

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24/04/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.